

Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca e mais Officiaes da Camera, Nobreza que *presente se* achavão e eu João da Silva Machado Escrivão da Camera que o escrevi // Dom Luiz Antonio de Souza // Salvador Pereira da Silva // Francisco Roiz' Penteadado // Jeronimo de Camargo Pimentel // Ignacio Xavier de Almeida Lara // Fructuozo Furquim de Campos // Francisco Xavier Leite da Cunha // Antonio Fernandes Nunes // Manoel Jozé Vaz // Matheus Lourenço de Carvalho // João Baptista Duarte // Manoel de Oliveira Cardozo // Antonio Fortes de Bustamente Sá e Leme // Jozé Correa da Silva // Pedro Taques de Almeida Paes Leme // Diogo Pinto do Rego // Francisco Pinto do Rego // Jozé Rodrigues Pr.^a // Francisco Pereira Mendes // Bernardo Roiz' Sollano do Valle // e não se continha mais couza alguma em o dito Auto de ratificação de posse, que he este q' eu aqui bem, e fielmente trasladei do proprio ao qual me reporto que trasladei por Ordem Voccal do Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor desta Comarca nesta Cidade de São Paulo aos 28 de Abril de 1766 annos e eu João da Silva Machado, Escrivão da Camara que o escrevi e ASignei // João da Silva Machado.

N.º 4.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Está edificada a Cidade de São Paulo no meyo de huma grande Campina em sitio hum pouco elevado que a descobre toda em roda. O seu terreno hé brando e tem as ruas, planas, largas e direitas e algumas bem compridas, porém não são calçadas, todas as paredes dos edificios são de terra; os portaes e allizares de páo por ser muito rara a pedra, mas não deixa de ter Conventos, e bons Templos, e altas Torres da mesma materia com bastante segurança e duração, os mais sump-tuosos e melhores são a Sê, este Colegio q' foy dos Jesuitas, especialmente o Seminario em que estou aquartelado, a Igreja do Carmo, e o seu Convento que se está reedificando, a de S. Bento, que

não está, acabada, e o de S. Francisco que he antigo, e o pertendem reformar; ha mais um Recolhimento de mulheres couza lemitada; nas Ruas principaes, tem cazas grandes e de Sobrado; todas as mais são baixas com quintaes largos, que a fazem parecer de mayor extenção; os seus aRedores, são alegres, mas infrutiferos, cuido que pela negligencia dos Naturaes; por huma parte he regada da Ribeira Tamanduaty, que com repetidas voltas a Circula e com as suas enchentes inunda a mayor parte da Campanha, fertilizando-a de bons pastos; pela outra tem hum pequeno Ribeiro deminuto de aguas, e juntas entrão a pouco espaço no Tieté, ou Niemby, Rio grande, q' discorrendo the a Villa de Ytú, que na lingua da terra quer dizer — Salto d'agua — ali se despenha, e ao depois he navegavel, admitindo as Frotas de Canoas, que com dilatada viagem transportão as mercadorias para a noSsa Capitania do Cuyabá e Matto Grosso de onde trazem tãobem o Ouro em abundancia, e os quintos para Sua Magestade que Deos Guarde, podendo-se tãobem navegar pelo mesmo Rio Niemby para o Paraguay entrando no Paraná ou Rio grande, e do sobre dito Rio passar por outros com facilidade ao Rio da Prata, e Nova Colonia do Sacramento, porque para todas estas partes e outras mais que não cabem na brevidade desta Descrição, da facil entrada ao sobre dito Rio.

Consta esta Cidade actualmente segundo a lista que mandei tirar de trezentos e noventa e dous fogos, seis centos quarenta e nove homens e oito centos sessenta e sete mulheres, porem a sua freguezia que se estende a doze leguas tem oito centos noventa e nove fogos, em que se comprehendem mil sete centos quarenta e oito homens e duas mil e novecenta mulheres contando neste numero os de mayor e menor idade; dos referidos se achão rezidentes na Sê, duas Dignidades, e Sete Conegos, hum dos quaes serve de Vigario Capitular alem destes, ha vinte Clerigos, e doze tonsurados, quarenta e cinco Religiozos Capuchos, nove Carmelitas calçados, quatro Beneditinos, e vinte recolhidas com duas serventes.

He tudo quanto PoSso dizer a V. Ex.^a desta Cidade de São



Paulo, Capital da Capitania do mesmo nome. Deos Guarde a V. Ex.^a. S. Paulo 10 de Dezbr.^o de 1766.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Conde de Oeyras.

N.^o 5

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r — Compreende-se a Capitania de S. Paulo, entre os vinte e dous, e vinte e oito grãos de Latitude austral, em que Segundo o calculo do Coronel Jozé Custodio de Sá e Faria, corre pela parte do Norte o Rio Sapocahy, que antigamente lhe servio de Lemite, e pela parte do Sul se estendem os Campos das Lages em the o Rio das pelotas por onde confina com a Jurisdição do Governo do Rio grande, pela demarcação, que se fez no anno de 1748 ou 1749, em que se criou a Villa do Rio Grande pelo Ouvidor e Dezembargador Manoel Jozé de Faria, da Comarca de Santa Catharina, em cuja distancia sendo somente de seis graos de Latitude se contão pela estimativa dos viandantes, e Circuitos dos Caminhos, trezentas leguas de viagem; de longitude segundo o calculo de Columbina e o do Coronel Blasco, tem de 332 grãos até 339, em que pela parte do Poente faz Barra o Rio Parananpanema no Rio grande ou Paraná, onde termina o Seu Certão e pela parte do Nascente, se acha pouco mais ou menos a Villa de Santos, Porto maritimo da sobredita Capitania; e porque este Certão he pouco Vadiado neste Brazil se não pode dizer Couza alguma da sua extenção.

As terras que são Povoadas se dividem em duas Comarcas e tres jurisdiçoens diferentes, q' são a Comarca de S. Paulo em que S. Mag.^e tem hum Ouvidor, que serve juntamente de Corregedor e Provedor dos defuntos e Auzentes, Capelas e Reziduos, Superintendente das terras e aguas mineraes, Intendente do Ouro e o hera tãobem da Caza da Fundição no tempo que havia a Comarca de Parnaguá, em q, tãobem S. Mag.^e punha Ouvidor e se acha agora vago á des annos, e serve de Ouvidor pela Ley o Juiz Ordinario mais velho com as mesmas Jurisdições aCima ditas, o qual esta conhecendo de tudo sem que nenhum ou-

